



## Comitê Interfederativo

### MINUTA

Deliberação CIF nº XXX, de XX de junho de 2024.

Aprova a solicitação de Prazo Adicional solicitado pela Renova para Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários ao IEMA em atenção a Deliberação CIF Nº763/2024.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e considerando:

- a) Ofício-Circular nº 7/2018/DCI/GABIN-IBAMA, *Assunto: Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários decorrentes do rompimento da barragem de Fundão-no período de março de 2016 a maio de 2018.*
- b) Deliberação CIF Nº 157/2018, del CIF Nº 171/2018 e del Nº 428/2020 e 763/2024.
- c) TTAC- Cláusula 143 PARÁGRAFO ÚNICO: Demais gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO, de mesma natureza daqueles previstos no ANEXO referido no caput da CLÁUSULA 141, incorridos pelos COMPROMITENTES a partir da data deste Acordo, serão objeto de ressarcimento nos termos deste PROGRAMA.
- d) Parecer IAJ Nº 0003/2019/PGU/AGU.
- e) **Ofício FR.2024.1308 de 20 de maio de 2024**
- f) **Ofício CTEI Nº 20 de 27 de maio de 2024**

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Conceder a Fundação Renova o prazo de 15 dias corridos, a partir da publicação desta deliberação para efetivar o depósito de ressarcimento ao IEMA.
2. Caso assim não proceda e, com base na clausula 247 do TTAC e deliberação do CIF nº763/2024, CTEI informe ao CIF para as providencias pertinentes.

Governador Valadares/DF, XX de junho de 2024.